

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº. 166/2011

**SÚMULA:** Altera a Resolução nº 078/95, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.**

**Art. 1º** Modifica o disposto no inciso I artigo 16 acrescentando-lhe a alínea ‘b’ e, ainda, suprima-se o disposto na alínea ‘c’ inciso II, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....  
Art. 16. ....

I – Propor Projeto de Lei:

.....  
*b)* que fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, em cada legislatura para vigorar na subsequente, até 30 (trinta) dias antes da eleição municipal, sob pena de manter o valor anteriormente fixado, observado os critérios e limites máximos estabelecidos na Constituição Federal.

II – .....

.....  
*c)* (suprimido)  
.....

**Art. 2º** Suprima-se o disposto na alínea ‘a’ § 1º artigo 142, e, ainda, modifica-se o disposto nos §§ 2º e 3º, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 142. ....

§ 1º. ....

a) (suprimido)

§ 2º. Será de competência da Mesa a apresentação dos Projetos de Decretos Legislativos que se refere as alíneas 'b' e 'c' do parágrafo anterior, e de competência do vereador o que se refere a alínea 'd', os demais poderão ser de iniciativa da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores.

§ 3º. Constituirá Decreto Legislativo a ser expedido pelo Presidente da Câmara, independentemente de Projeto anterior, o ato relativo a cassação do mandato do Prefeito, em conformidade com Artigo 76 § 2º e incisos do Regimento Interno.

**Art. 3º** Modifica o disposto no artigo 212 e no *caput* do artigo 213, além disso, suprime-se neste último o disposto nos §§ 1º e 2º, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....  
Art. 212. A remuneração dos Vereadores será fixada por Projeto de Lei, observado os critérios e limites máximos estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 213. Caberá à Mesa propor Projeto de Lei dispondo sobre a remuneração dos Vereadores para legislatura seguinte, até 30 (trinta) dias antes da eleição municipal, sob pena de manter o valor anteriormente fixado.

§ 1º. (suprimido)

§ 2º. (suprimido)

.....  
**Art. 4º** Modifica o disposto no artigo 226 da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

.....  
Art. 226. A fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito será feita através de Projeto de Lei, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes da eleição municipal, sob pena de manter o valor anteriormente fixado.  
.....

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Alta Floresta - MT., 19 de dezembro de 2011.

**Charles Miranda Medeiros**  
Vereador Presidente